



FACEPE

Fundação de Amparo à Ciência e
Tecnologia do Estado de Pernambuco

BFP

Bolsa de Fixação de Pesquisador

Setembro/2023

REGRAS

1.1 Supervisor

Apenas podem atuar como supervisor de bolsista da FACEPE o pesquisador que:

- a) Possua título de doutor.
- b) Seja docente com vínculo formal à Instituição de Execução do projeto.
- c) Tenha, no máximo, até 2 bolsas simultâneas BFP, nas seguintes combinações possíveis:
 - i. 2 bolsas vigentes com Termo de Outorga assinado
 - ii. 1 bolsa vigente e 1 pedido em tramitação
 - iii. 2 pedidos de bolsas em tramitação

1.2 Categoria

Fluxo contínuo: a submissão pode ser efetuada em qualquer época do ano e serão avaliadas em dois julgamentos anuais:

- As solicitações realizadas de 16 de dezembro a 15 de maio de cada ano serão julgadas em agosto; e
- As solicitações realizadas de 16 de maio a 15 de dezembro de cada ano serão julgadas em março do ano subsequente.

1.3 Finalidade

Incentivar a fixação de recursos humanos com formação e experiência em ciência, tecnologia e inovação de pesquisadores com título de doutor no estado de Pernambuco em:

- a) Instituições de ensino superior e pesquisa.
- b) Institutos de pesquisa e
- c) Empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica, tecnológica e/ou inovação.

1.4 Requisitos

O candidato deve:

- i. Possuir título de doutor (somente diploma ou ata de defesa, previsão de defesa será aceita para submissão desde que seja apresentada a Ata de Defesa devidamente aprovada até o término do mês anterior ao julgamento).
- ii. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer outra remuneração.
- iii. Apresentar projeto de pesquisa a ser desenvolvido, em tempo integral, de modo a propiciar o fortalecimento dos grupos de pesquisa existentes e a criação de novas linhas de pesquisa de interesse para Pernambuco.
- iv. Ser apresentado à FACEPE por um pesquisador doutor (na condição de supervisor) vinculado à instituição de ensino (IES) e/ou pesquisa (ICT) na qual o projeto será desenvolvido.
- v. O candidato terá o nível da bolsa determinado de acordo com a **Tabela de Bolsas** da FACEPE (https://agil.facepe.br/public_html/index.php?pagina=public/tabelas).

1.5 Duração

A duração da bolsa é de 12 meses, admitindo-se até 2 renovações condicionadas à produção científica, tecnológica e inovação do bolsista e à análise por parte da respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE.

A duração total desta modalidade bolsa não poderá ultrapassar 36 meses, no mesmo projeto ou em projetos distintos, consecutivos ou alternados. Para esta duração, contabiliza-se o tempo de vigência de todas as bolsas BFP concedidas e implementadas ao beneficiário.

1.6 Alterações

- a) **Prorrogação:** Não permitida, exceto em caso de parto ocorrido durante a vigência da bolsa, conforme legislação vigente.
- b) **Renovação:** Permitida.
- c) **Substituição:** Não permitida.
- d) **Procedimentos para Renovação:** A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Conclusão - Renovação da bolsa" dentro do Relatório Final.
 - i. Ofício de solicitação com justificativa para a renovação.
 - ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
 - iii. Plano de trabalho para os próximos 12 meses.
 - iv. Parecer do supervisor quanto ao desempenho do bolsista durante o período da vigência da bolsa.

1.7 Etapas do Julgamento

- a) Enquadramento pela Unidade de Fomento da FACEPE.
- b) Análise por especialistas *ad hoc*.
- c) Julgamento pela respectiva Câmara de Assessoramento e Avaliação da FACEPE (vide 1.2).
- d) Homologação pela Diretoria Científica.
- e) Divulgação do resultado.

1.8 Documentação Digital

Formato aceito: *Portable Document File* (.PDF)

- i. Projeto de pesquisa.
- ii. Declaração do Dirigente da Instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o candidato e facultando-lhe o uso das instalações para o desenvolvimento do projeto proposto.

1.9 Prestação de Contas (técnica)

- a) O relatório técnico FINAL deve ser submetido eletronicamente através do Sistema AgilFAP, no prazo máximo de 30 dias, a partir da data de término da vigência da bolsa.
- b) Para os casos de renovação/substituição, A documentação abaixo deverá ser enviada através do sistema AgilFAP, em link de Relatório Final com, no mínimo, 60 dias de antecedência ao término da vigência da bolsa ou no prazo previsto em edital específico, conforme seja pedido de renovação ou substituição. Deverá selecionar, obrigatoriamente, a opção "Fluxo Contínuo - Renovação" dentro do Relatório Final.

BOLSA DE FIXAÇÃO DE PESQUISADOR

- i. Ofício de solicitação com justificativa para a prorrogação/renovação/substituição.
- ii. Relatório final de atividades do período vigência anterior da bolsa, incluindo dados sobre a produção científica.
- iii. Novo plano de trabalho para o período posterior.
- iv. Parecer do supervisor/orientador sobre o desempenho do bolsista durante o período do relatório.

Não serão aceitas solicitações de renovação/substituição fora do prazo, nem por outro meio que não seja através do Sistema AgilFAP.

1.10 Vedações e Penalidades

- a) É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:
 - i. Acumular com outra bolsa ou atividade remunerada.
 - ii. Receber a bolsa enquanto possuir vínculo empregatício.
 - iii. Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres, tanto nacionais ou internacionais.
 - iv. Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
 - v. Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 ou mais pessoas.
 - vi. Falta de assiduidade injustificada, baixo rendimento injustificado, omissão de informações que denotam má fé.
 - vii. Inadimplência de qualquer das cláusulas e condições do Termo de Outorga firmado.
 - viii. Ser candidato à bolsa sendo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, relacionado ao(a) coordenador(a) ou orientador(a) de projeto aprovado na FACEPE.
- b) Penalidades:
 - i. Além da devolução dos valores recebidos até o momento do cancelamento da bolsa, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, o bolsista poderá responder a processo administrativo de cobrança e a Tomada de Contas Especiais, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
 - ii. A despeito da causa do cancelamento, a FACEPE poderá cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios concedidos, sem que disso resulte ao beneficiário direito algum a reclamação ou indenização, com relação à FACEPE.

1.11 Observações Importantes

- a) Todos os proponentes (orientador/supervisor) e candidatos a bolsas devem estar devidamente cadastrados e manter seus dados atualizados no sistema AgilFAP (agil.facepe.br), assim como conservar seu CV Lattes em dia.
- b) Para dúvidas/esclarecimentos entrar em contato com o Suporte AgilFAP (<https://helpdesk.facepe.br/>) ou através do e-mail agil@facepe.br.
- c) Não há envio de documentos impressos.